



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26/85

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A** :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 638.400.000 (seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente :

Orgão : 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL - 0101

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Subsídios de VereadoresCr\$ 12.000.000

02 - Subsídios variáveis de Vereadores.....Cr\$ 18.000.000

03 - VencimentosCr\$ 10.000.000

ORGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE : 0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.2.0 -Material de Consumo

3. 03 - Outros Materiais de ConsumoCr\$ 6.000.000

3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos

06 - Serviços Diversos.....Cr\$ 10.000.000

08 - Indenizações e Restituições.....Cr\$ 30.000.000

ORGÃO : 0400- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 0401- CONTABILIDADE

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1 -Pessoal Civil

01-Salários de Pessoal da CLTCr\$ 12.400.000

ORGÃO : 0400-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 0402-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1 -Pessoal Civil

01-VencimentoCr\$ 16.800.000

02-Salários do Pessoal CLTCr\$ 18.500.000

ORGÃO : 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 0403-DIVISÃO DE TESOURARIA

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 -Despesas de Custeio



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fls .02 - Projeto Lei 26/85

3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
		01- Salários do Pessoal CLT	Cr\$ 15.600.000
ORGÃO : 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE : 0501 - DIVISÃO DE ENSINO			
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
		01- Salários de Professores	Cr\$ 380.000.000
3.1.1.3	-	Obrigações Patronais	
		02. F.G.T.S.....	Cr\$ 60.000.000
ORGÃO : 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE : 0502 - DIVISÃO DE CULTURA			
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
		01- Salários do Pessoal CLT	Cr\$ 4.800.000
ORGÃO : 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
UNIDADE:0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO			
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	
		04- Matérias primas e Materiais para serviços diversos.....	Cr\$ 6.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	
		04- Serviços Diversos.....	Cr\$ 10.000.000
ORGÃO : 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Unidade:0602 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	
		03- Ferramentas e Utensílios	Cr\$ 4.000.000
ORGÃO : 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Unidade : 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE			
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	-	Pessoal	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	
		01- Salários do Pessoal CLT	Cr\$ 4.300.000
3.1.2.0	-	Material de Consumo	
		01-Produtos Farmaceuticos.....	Cr\$ 5.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais	
		01- Serviços Técnicos	Cr\$ 15.000.000
TOTAL			Cr\$ 638.400.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício, nos termos do artigo 43 ,§ 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 04/11/85

Manoel Silveira Xavier - Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/85.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 638.400.000 (seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Subsídios de Vereadores.....Cr\$ 12.000.000

02 - Subsídios Variáveis de Vereadores.....Cr\$ 18.000.000

03 - Vencimentos.....Cr\$ 10.000.000

Orgão: 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

03 - Outros Materiais de Consumo.....Cr\$ 6.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

06 - Serviços Diversos.....Cr\$ 10.000.000

08 - Indenizações e Restituições.....Cr\$ 30.000.000

Orgão: 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 0401 - CONTABILIDADE

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr\$ 12.400.000

Orgão: 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 0402 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimento.....Cr\$ 16.800.000

02 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr\$ 18.500.000

Orgão: 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 0403 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

Proj. 478/85

X



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

FL. 02

3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr\$ 15.600.000

Orgão: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA

Unidade: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Salários de Professores.....Cr\$ 380.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais
02 - F.G.T.S.....Cr\$ 60.000.000

Orgão:

0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA

Unidade: 0502 - DIVISÃO DE CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr\$ 4.800.000

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade: 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
04- Matérias Primas e Materiais para
Serviços Diversos.....Cr\$ 6.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
04 - Serviços Diversos.....Cr\$ 10.000.000

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade: 0602 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
03 - Ferramentas e Utensílios.....Cr\$ 4.000.000

Orgão: 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr\$ 4.300.000
3.1.2.0 - Material de Consumo
01- Produtos Farmaceuticos.....Cr\$ 5.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
01 - Serviços Técnicos.....Cr\$ 15.000.000

TOTAL.....Cr\$ 638.400.000

44



Prefeitura Municipal da Lapa

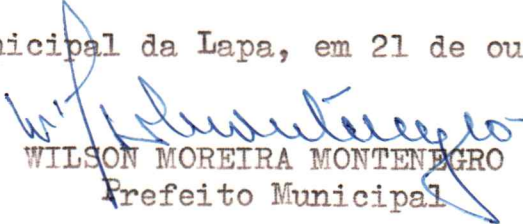
Estado do Paraná

FL. 03

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 1985.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/85.

Senhor Presidente

Em anexo, tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação e exame dessa Egrégia - Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 24/85 que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 638.400.000 (seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Através de levantamento contábil, verificou-se o somatório a que atinge o restante dos compromissos assumidos pela municipalidade neste final de exercício.

O projeto de Lei em pauta objetiva alocar recursos às dotações assinaladas no seu contexto, as quais se revelaram insuficientes para dar atendimento às despesas que especifica.

A sua suplementação é necessária, visto tratar-se de medidas indispensáveis à manutenção e continuidade das atividades administrativas.

Quanto aos recursos destinados a abertura do crédito em apreço, são utilizados os provenientes do excedente de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o que preceitua o item II § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Certo do apoio de Vossa Excelência e de seus dignos Pares ao projeto de lei, ora encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de estima e consideração. Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa em 21 de Outubro de 1985.

W. F. Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

Encaminhe-se às
Comissões competentes
para emitir parecer.

Sala das Sessões, 21/10/85
Manoel S. Xavier
presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é legal e constitucional. Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 1985

Luiz Eduardo Kuss Marins - Presidente

Bento de Farias - Membro Secretário.

Pedro F. Bianchini Jr. - Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto em tela está redigido de conformidade com o que determina a Lei 4 320, e prevê os recursos necessários para cobertura do crédito autorizado com base no provável excesso de arrecadação, excesso este que vem ocorrendo com aumentos mês a mês, conforme informação do Departamento de Contabilidade, anexo a este, comportando portanto a abertura de mais este crédito. Nada temos a opor quanto a sua tramitação normal, cabendo ao plenário decidir sobre a sua oportunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 1985

Antonio Luiz Palema - Presidente

João Dede - secretário

Pedro Mendes de Albuquerque - membro



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Of. nº 20/85-C

Lapa-Pr., 04 de novembro de 1985.

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu ofício nº 183/85 de 31.10.85, cabe-me informar o seguinte:

Através de levantamento contábil relativo a arrecadação do corrente exercício até o final do mês de outubro, verificou-se que o total arrecadado é de Cr\$ 5.208.266.483 (cinco bilhões duzentos e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), quase atingindo a previsão orçamentária que é de Cr\$ 5.300.000.000 (cinco bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

Em face do compartamento da arrecadação que vem aumentando mês a mês é provável que o excesso de arrecadação atinja até o final do exercício o valor de Cr\$ 1.600.000.000 (Um bilhão e seis - centos milhões de cruzeiros).

Informo, outrossim que o montante dos recursos utilizados até o momento para a suplementação de dotações por excesso de arrecadação é de Cr\$ 704.500.000 (setecentos e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Considerando que o Projeto de Lei nº 24/85 enviado a essa Casa Legislativa, com a mesma finalidade é de Cr\$ 638.400.000 (seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), chega-se a conclusão de que o valor total dos recursos a serem utilizados na suplementação de dotações no exercício por excesso de arrecadação é de Cr\$ 1.342.900.000 (Um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), o que evidência o posicionamento da suplementação orçamentária, atingir um patamar abaixo do provável excesso de arrecadação.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


MARCELINO PRESTES

Contador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente :

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, requerem a dispensa do interstício para a segunda discussão do projeto de Lei nº 24/85, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista que parte dele destina-se ao pagamento de pessoal servidores municipais, e que o Departamento de Pessoal tem necessidade da abertura desse crédito até o dia 16, ocasião em que as folhas deverão estar na CELEPAR para que os funcionários possam já receber seus aumentos relativos ao mês de novembro.

SALA das sessões, em 4 de novembro de 1985

Sisandro A. de Andrade

Edilma Briha Floriano
Leandro de Faria

Pedro Augusto de Aguiar
Pedro Bruchini